

000002



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas - PR

CEP: 86320-000 CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212

E-mail: Site:

Solicitação de Compra Nº 3/2023

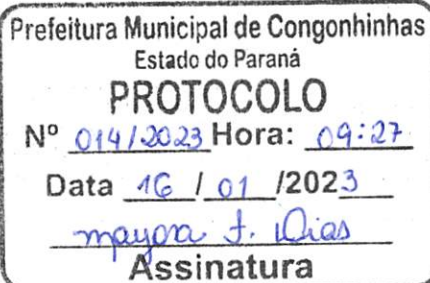
Solicitante:	Dirceu Domingues de Carvalho	Data da Solicitação:	11/01/2023
Organograma:	0800500000 - DIVISÃO DE CEMITÉRIOS		
Local de Entrega:	MUNICIPIO DE CONGONHINHAS		
Objeto:	Construção da Capela Mortuária contendo: estacionamento, espaço contemplativo, hall de entrada, banheiro, D.M.L., 2 salas de vigília e 2 copas na rua Eduardo Aleixo s/n, no Município de Congonhinhas-PR		
Justificativa:	Tendo em vista, o atendimento do papel da administração pública prezando pela dignidade de nossa população, salientando ainda, a ausência de localidade específicas para comportar uma capela mortuária em nosso Município, ocorrendo o compartilhamento de locais impróprios para velórios, em virtude da situação precária decorrentes do desgaste natural do lapso temporal e não usado exclusivamente para tal finalidade.		
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	770102905-1	1,00	SERV.	Construção da Capela Mortuária contendo: estacionamento, espaço contemplativo, hall de entrada, banheiro, D.M.L., 2 salas de vigília e 2 copas na rua Eduardo Aleixo s/n, no Município de Congonhinhas-PR	634.202,89	634.202,89
					Preço Total:	634.202,89

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
634 - 08.005.04.452.5010.1801.4.4.90.51.00	Capela Mortuária	00000-	634.202,89
		00000.01.07.00.00.2	
		.500.0000	



Congonhinhas, 11 de Janeiro de 2023.

DIRCEU DOMINGUES DE
CARVALHO:0456146393
3

Assinado de forma digital por
DIRCEU DOMINGUES DE
CARVALHO:0456146393
Dados: 2023.01.11 10:18:25
+03'00'

Assinante

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS****ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****1. Descrição da necessidade**

Este Estudo Técnico Preliminar destina-se a contratação de empresa para Construção da Capela Mortuária contendo: estacionamento, espaço contemplativo, hall de entrada, banheiro. D.M.L., 2 salas de vigília e 2 copas.

2. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	Dirceu Domingues de Carvalho

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

.As especificações/ detalhamento contemplam no memorial descritivo (em anexo), cuja menção aos referidos itens deverá ser empregada em consonância ao disposto no presente documento. E em relação, a liberação de recursos que viabilizam a presente construção, seguem as cláusulas previstas no convênio nº 1224/2022-SEDU (em anexo).

As condições de participação estão elencadas no item 08 do edital da presente licitação.

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Dentre os serviços: Serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria; divisória, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás- GLP, incêndios e aparelhos; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismos e equipamentos externos; limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto.

Indicador: área construída 190,89 m²

Colocação de placas de comunicação visual

O prazo máximo para o início dos serviços é de 21 (vinte e um) dias a contar da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de execução do objeto será contado a partir da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

A execução dos serviços obedecerá ao cronograma (em anexo), cujo prazo de execução 150 (cento e cinquenta) dias.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.

O prazo de vigência da contratação O prazo de vigência da contratação é de 330 (trezentos e trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato de Empreitada, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

4. Levantamento de Mercado

Conforme Termo de Convênio nº 1224/2022-SEDU, o valor firmado de repasse e a título de contrapartida municipal já estão identificados no presente teor do referido documento, cujo valor para execução do referido objeto, correspondem ao valor total de R\$ 634.202,89 (seiscentos e trinta e quatro mil e duzentos e dois reais e oitenta e nove centavos), sendo repasse do convênio no valor de R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais) e a contrapartida municipal no valor de R\$ 159.202,89 (cento e cinquenta e nove mil e duzentos e dois reais e oitenta e nove centavos). Solicitação de Compras nº 3/2023 (em anexo).

5. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Para atendimento das necessidades da Secretaria requisitante, faz se necessária a aquisição do quantitativo constante no Anexo I – Solicitação de Compras nº 3/2023.

6. Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado da presente contratação é de R\$- 634.202,89 (seiscentos e trinta e quatro mil e duzentos e dois reais e oitenta e nove centavos).

7. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666 de 1993, as compras deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda de economia de escala.

Haja visto que se trata de uma obra de construção de Capela Mortuária, a qual respeitará um memorial descritivo, bem como demais documentos correlatos e ao que tange o cronograma em questão, uma vez que devida a complexidade da sua realização o detalhamento é feito para a melhor execução.

8. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Na presente demanda não é necessária uma contratação correlata ou interdependente.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS****9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

A contratação pretendida está alinhada com o planejamento da Secretaria requisitante, com o objetivo de manter as atividades diárias desempenhadas.

10. Resultados Pretendidos

Pretende-se com a presente contratação, atender a nossa população com um ambiente adequado, haja visto que não temos um local específico para a sua utilização, logo, a presente construção é indispensável para o planejamento e execução do papel da administração perante a nossa sociedade.

11. Providências a serem adotadas

Não serão necessárias providências a serem adotadas.

12. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá impactos ambientais decorrentes da presente licitação.

13. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

13.1 Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos levantados neste Estudo Técnico Preliminar, consideramos viável a contratação, nos termos aqui presentes, através de Pregão Eletrônico.

14. RESPONSÁVEL:

DIRCEU DOMINGUES DE
CARVALHO:04561463
933

Assinado de forma digital
por DIRCEU DOMINGUES DE
CARVALHO:04561463933
Dados: 2023.01.11 10:17:16
-03'00'

Dirceu Domingues de Carvalho
Secretaria Municipal de Obras e Viação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE REFERÊNCIA TOMADA DE PREÇOS SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para Construção da Capela Mortuária contendo: estacionamento, espaço contemplativo, hall de entrada, banheiro. D.M.L., 2 salas de vigília e 2 copas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Construção da Capela Mortuária contendo: estacionamento, espaço contemplativo, hall de entrada, banheiro. D.M.L., 2 salas de vigília e 2 copas na rua Eduardo Aleixo s/n, no Município de Congonhinhas -PR		Serv	1,00	634.202,89	634.202,89

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 330 (trezentos e trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato de Empreitada, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- 1.3. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia da publicação/ notificação/ convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos em dia de expediente no licitador.
- 1.4. O prazo máximo para o início dos serviços é de 21 (vinte e um) dias a contar da data de assinatura do Contrato de Empreitada.
- 1.5. O prazo de execução do objeto será contado a partir da data de assinatura do Contrato de Empreitada.
- 1.6. O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

- 1.7. A presente contratação adotará como regime de execução a *Empreitada por Preço Global, tipo menor preço*.
- 1.8. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Tendo em vista, o atendimento do papel da administração pública prezando pela dignidade de nossa população, salientando ainda, a ausência de localidade específicas para comportar uma capela mortuária em nosso Município, ocorrendo o compartilhamento de locais impróprios para velórios, em virtude da situação precária decorrentes do desgaste natural do lapso temporal e não usado exclusivamente para tal finalidade.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

- 3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.250, de 2002.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. As especificações/ detalhamento contemplam no memorial descritivo (em anexo), cuja menção aos referidos itens deverá ser empregada em consonância ao disposto no presente documento.

4.1.2. E em relação, a liberação de recursos que viabilizam a presente construção, seguem as cláusulas previstas no convênio nº 1224/2022-SEDU (em anexo).

4.1.3. As condições de participação estão elencadas no item 08 do edital da presente licitação.

4.1.4. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.5. Dentro os serviços:

Serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria; divisória, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás-GLP, incêndios e aparelhos; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismos e equipamentos externos; limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto.

4.1.6. Indicador: área construída 190,89 m²

4.1.7. Colocação de placas de comunicação visual

4.1.8. O prazo máximo para o início dos serviços é de 21 (vinte e um) dias a contar da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

4.1.9. O prazo de execução do objeto será contado a partir da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

4.1.10. A execução dos serviços obedecerá ao cronograma (em anexo), cujo prazo de execução 150 (cento e cinquenta) dias.

(43) 3554-1212 • spm@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

4.1.11. A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.

4.2. O prazo de vigência da contratação O prazo de vigência da contratação é de 330 (trezentos e trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato de Empreitada, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Conforme cláusula sétima da minuta de contrato, o CONTRATANTE se obriga a:

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) Efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- d) Garantir à CONTRATADA acesso a documentação técnica necessária para execução do objeto do presente contrato.
- e) Garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
- f) Organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata.
- g) Providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

Parágrafo Único

Na data da Assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Conforme cláusula sexta, a CONTRATADA se obriga a:

- a) Confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- b) As placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
- c) Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;



000009

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

- e) Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) Manter no local da execução do objeto deste contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) Participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima; e
- n) Elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
- o) Providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro

O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-COM. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro

As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do Contrato.

Parágrafo Quarto

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

(43) 3554-1212 • spm@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS****Parágrafo Quinto**

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A contratada não poderá ceder o Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do contratante

7.2. A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 10 % (dez por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

7.2.1 Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica, quando exigidos no edital.

7.2.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

7.2.3 Se a contratada ceder o presente contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e por escrito do contratante, deverá obrigatoriamente, reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive rescisão do contrato.

7.2.4 É vedada a subcontratação total do objeto lícitado.

7.2.5 A autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS****9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

9.1. A fiscalização, testes, reuniões de gerenciamento, comunicação está disciplinada na Cláusula Décima da minuta do Contrato de Empreitada.

9.2. Conforme cláusula, o fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

Parágrafo Primeiro

Cabera a gestão do contrato à/ao Sr. Dirceu Domingues de Carvalho – Secretário Municipal de Serviços Públicos, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Cabrá ao fiscal do contrato, Sr. Luiz Fernando Biaggi Ferri, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato, todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata da ART ou RRT.

Parágrafo Terceiro

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) Quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) B) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) Quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

Parágrafo quarto

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- A) Inspeccionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- B) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo quinto

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Sexto

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico- financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sétimo

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Nono

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Décimo

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

000013

Parágrafo Décimo Primeiro

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Segundo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

Parágrafo Décimo Terceiro

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Quarto

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O recebimento provisório e definitivo da obra está disciplinado na Cláusula Décima Sexta da minuta do Contrato de Empreitada.

10.2. Conforme segue: o objeto deste contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS****11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo município, e a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumprida às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

11.2. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação.

- a) Nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
- b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social- GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada.

OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

- c) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
- e) A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
 - e.1) da ART pela CONTRATADA;
 - e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto a Receita Federal, com os dados conforme contrato;
 - e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS;
- f) A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
 - f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
 - f.2) do Termo de Recebimento Provisório;
 - f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica.As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- g) No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

- g.1) original(is) ou cópia(s) autenticada(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais.
- g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo nº11).
- g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Congonhinhas – CNPJ Nº 75.825.828/0001-88.

Parágrafo Segundo

Caso liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

17. REAJUSTE

- 17.1. O reajustamento dos preços será concedido somente quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do ÍNDICE INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12/I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = ÍNDICE INCC - DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = Índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 18.1. A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do Termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

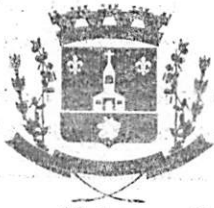
- 18.2. O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia se houver (subitem 14.17 do edital).

- 18.3. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do art. 56 parágrafo 1º, I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93.

(43) 3554-1212 • spm@congonhinas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinas.pr.gov.br



000016

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

18.4 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. No caso de prorrogação dos prazos contratuais, as garantias deverão ser devidamente prorrogadas.

18.5 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do Contrato de Empreitada;
- b) Quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação da obra pelo licitador.

18.6 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) Termo de recebimento definitivo;
- b) Certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) Comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Nona da minuta do Contrato de Empreitada.

19.2. Conforme segue: à CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado, para abertura de Processo Administrativo;
- c) Multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) Multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
 - e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - e.2) não mantiver sua proposta;
 - e.3) abandonar a execução do contrato;
 - e.4) incorrer em inexecução contratual;



000017

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
- f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
 - f.2) apresentar documento falso
 - f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
 - f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
 - f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
 - f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
 - f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

Parágrafo Segundo

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

Parágrafo Terceiro

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

- 19.3. Conforme cláusula vigésima da minuta de contrato, da aplicação das penalidades, quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

20. Anticorrupção

- 20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por

(43) 3554-1212 • spm@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br



000018

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 21.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 634.202,89 (seiscientos e trinta e quatro mil e duzentos e dois reais e oitenta e nove centavos)

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1.

08.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS / DIVISÃO DE CEMITÉRIOS
1.801 - CAPELA MORTUÁRIA
584 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Município de Congonhinhas, 11 de janeiro de 2023.

DIRCEU DOMINGUES DE
CARVALHO:0456146393
3

Assinado de forma digital por
DIRCEU DOMINGUES DE
CARVALHO:04561463933
Dados: 2023.01.11 15:20:09 -03'00'

Dirceu Domingues de Carvalho
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

CONVÊNIO Nº 1224/2022 - SEDU

TERMO DE CONVÊNIO Nº 1224/2022-SEDU QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

Pelo presente instrumento o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS**, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530-140, doravante denominada SEDU, na condição de **CONCEDENTE**; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530-140, doravante denominado **PARANACIDADE**, na condição de **INTERVENIENTE**, ambos neste ato representados pelo Secretário de Estado **AUGUSTINHO ZUCCHI**; o Município de **CONGONHINHAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 75.825.828/0001-88, doravante denominado **MUNICÍPIO**, na condição de **CONVENIENTE**, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) **JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES**, considerando o contido no(s) protocolo(s) 19.744.620-0, **RESOLVEM**, de comum acordo, celebrar o presente **CONVÊNIO**, regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.361/17, Decreto Estadual nº 3536/2019, Decreto Estadual nº 9245/2018, Decreto Estadual nº 49/2019 e na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente **CONVÊNIO** a **INFRAESTRUTURA URBANA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atividades básicas a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado encontram-se previstas no Plano de Trabalho Preliminar, documento predecessor do Plano de Trabalho Definitivo que deverá ser incorporado ao presente ajuste nos termos da Lei nº 19361/17 e do art. 7º do Decreto

Página 1 de 13

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

CONVÊNIO Nº 1224/2022 - SEDU

Estadual nº 3536/2019, e que definirá de forma detalhada os projetos, cronogramas, orçamentos e demais documentos devidamente aprovados, que passam a fazer parte integrante deste CONVÊNIO, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Plano de Trabalho Preliminar bem como o Plano de Trabalho Definitivo devem manter compatibilização harmônica entre a matéria relacionada nos documentos e o objeto do presente Termo de Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os Cronogramas de Desembolso constantes dos Planos de Trabalho mencionados na presente Cláusula necessariamente não precisam ser seguidos, pois o valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços, ou com o recebimento de bens.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de 634.202,89(seiscentos e trinta e quatro mil e duzentos e dois reais e oitenta e nove centavos), cabendo ao CONCEDENTE destinar o valor de 475.000,00(quatrocentos e setenta e cinco mil reais) os quais correrão à conta da dotação orçamentária 6702.15.451.01.5058.4.4.40.42.01, fonte de Recursos do Tesouro do Estado, e ao CONVENIENTE, como forma de contrapartida, destinar o valor de 159.202,89(cento e cinquenta e nove mil e duzentos e dois reais e oitenta e nove centavos), importância equivalente a 25,00% do valor total pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente deverá ser suportada integralmente pelo CONVENIENTE, na forma de contrapartida municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo redução dos recursos previstos no Convênio, com base nos sucessivos Planos de Trabalho (Preliminar e/ou Definitivo), a redução de valor deverá ser feita na contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida, de, no mínimo 5% do novo valor total.

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo valor excedente, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se, após a licitação e a homologação do processo licitatório, houver redução de valor em relação ao último valor total estipulado, a redução deverá ser aplicada sobre a contrapartida do município, desde que respeitada

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

Página 2 de 13

CONVÊNIO Nº 1224/2022 - SEDU

a permanência de uma contrapartida de, no mínimo 5% do novo valor total.
Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo valor excedente, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO, serão liberados de acordo com a Lei Estadual nº 19.206/2017, Lei Estadual nº 19.361/2017 e com as medições realizadas pelo CONVENENTE, devidamente aprovadas pelo INTERVENIENTE, de forma proporcional com a contrapartida do município, exceto nos casos enumerados na legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de obras, o valor da última medição não poderá ter percentual inferior ao estabelecido no edital de licitação aprovado pelo INTERVENIENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos repassados e a contrapartida financeira deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENENTE, os valores transferidos e a contrapartida, se houver, poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, na forma da Lei Estadual 19.361/2017, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos repassados, bem como a contrapartida municipal depositada, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade ou para cobrir eventuais tarifas bancárias que não sejam decorrentes de culpa do agente tomador dos recursos, ou do descumprimento de determinações legais ou conveniais, desde que constem de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas, conforme itens a seguir:

Página 3 de 13

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

CONVÊNIO Nº 1224/2022 - SEDU

I – Se forem custeadas com recursos do convênio, as eventuais tarifas bancárias deverão constar do campo específico de despesas do Sistema Integrado de Transferências – SIT, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

II – Se forem depositados recursos próprios do município para cobrir eventuais tarifas bancárias, receitas e os valores tarifários deverão ser informados nos campos específicos do SIT;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os registros no SIT das movimentações financeiras realizados pelo CONVENIENTE devem coincidir integralmente com os demonstrativos bancários anexados no SIT.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial, bem como nos seguintes casos:

- a. Quando da não execução do objeto do CONVÊNIO no prazo definido;
- b. Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
- c. Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste CONVÊNIO;
- d. Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;
- e. Quando houver a execução e aporte de recursos financeiros de forma diversa do exposto no presente ajuste.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando da conclusão deste convênio, se houver saldo de recursos de contrapartida municipal, esses poderão ser recolhidos ao Conveniente.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENIENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado ao CONVENIENTE:

Página 4 de 13

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

CONVÊNIO Nº 1224/2022 - SEDU

- a. Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO, ainda que em caráter de emergência ou em despesas efetuadas em data anterior à sua celebração ou posterior ao seu período de vigência;
- b. Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
- c. Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES

I – São atribuições do CONCEDENTE:

- a) Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;
- b) Registrar informações e documentos no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado, observando o contido nas resoluções e instruções normativas daquele Tribunal;
- c) Autorizar o CONVENIENTE, após a juntada do Plano de Trabalho Definitivo e da análise e aprovação dos projetos pelo INTERVENIENTE, a licitar a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- d) Mediante a verificação pelo INTERVENIENTE do processo licitatório, autorizar ao CONVENIENTE a homologação da licitação e a posterior contratação da consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- e) Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a efetiva execução do objeto com aferição supervisionada pelo Interveniante, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços ou com o recebimento de bens, nos termos da Lei nº 19.206/2017.
- f) Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVENIENTE para fins de registro e controle;
- g) Encaminhar a prestação de contas deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do SIT;
- h) Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE;
- i) Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos quando for o caso.

II – São atribuições do INTERVENIENTE:

CONVÊNIO Nº 1224/2022 - SEDU

- h) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;
- i) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório e a contratação, nos termos da legislação vigente;
- j) Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas pertinentes;
- k) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;
- l) Indicar profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
- m) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;
- n) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;
- o) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENIENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho Definitivo com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- p) Efetuar o pagamento à empresa contratada para a execução do objeto deste Convênio, em um prazo máximo de cinco dias úteis após o recebimento dos recursos repassados pelo CONCEDENTE;
- q) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da primeira parcela deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:

1. Comprovante de Garantia Contratual;

Palácio das Araucárias

Rua Jaci Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

Página 7 de 13

Assinatura Qualificada realizada por: José Olegário Ribeiro Lopes em 14/12/2022 14:20; Augustinho Zucchi em 14/12/2022 14:46. Inserido ao protocolo 19.744.620-0 por: Ana Carolina da Silva em: 13/12/2022,17:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço: [http://portal.tranparencia.org.br/doc/significado.asp?id=19744620](#)

Assinatura Qualificada realizada por: Jose Olegário Ribeiro Lopes em 14/12/2022 14:20, Augustinho Zucchi em 14/12/2022 14:46. Inserido ao protocolo 19.744.620-0
por: Ana Carolina da Silva em: 13/12/2022 17:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode
ser verificada no endereço: <http://portal.mec.gov.br/docassinado>

CONVÊNIO Nº 1224/2022 - SEDU

4. Providenciar todas as licenças que se fizerem necessárias, bem como aprovações dos projetos junto às concessionárias e órgãos públicos competentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENIENTE assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONVENIENTE também assegurará o livre acesso de servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONVENIENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá devidamente motivado e por mútuo acordo entre os partícipes mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação pelo CONVENIENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores

CONVÊNIO Nº 1224/2022 - SEDU

e com a devida prestação de contas dos valores já transferidos, sendo sempre formalizado por termo aditivo, precedido do respectivo plano de trabalho:

- a. Se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo;
- b. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- c. Quando necessária a modificação do valor ajustado em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto;
- d. Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

- a. Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b. Utilização de recursos em desacordo com o objeto previsto no Plano de Trabalho;
- c. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;
- d. Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
- e. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
- f. A não apresentação tempestiva do Plano de Trabalho Definitivo, nos termos do art. 7º do Decreto Estadual nº 3536/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

Palácio das Araucárias
Rua Jaci Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

Página 11 de 13

CONVÊNIO Nº 1224/2022 - SEDU

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 24 meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, desde que motivado e devidamente justificado pela parte interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, sendo condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE PROPRIEDADE

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste CONVÊNIO, que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos são de propriedade do CONVENIENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Assinado digitalmente por:

Página 12 de 13

Palácio das Araucárias
Rua Jacyr Loureiro de Campos, s/n, 2º andar | Centro-Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

CONVÊNIO Nº 1224/2022 - SEDU

AUGUSTINHO ZUCCHI

Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas e
Superintendente do Serviço Social Autônomo, PARANACIDADE

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

Prefeito(a) Municipal de CONGONHINHAS

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

Página 13 de 13



LFT engenharia

Projetos e Serviços de Engenharia

**MEMORIAL DESCRITIVO e ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS****OBRA: Construção da Capela Mortuária em Congonhinhas- PR.****ENDEREÇO: Rua Eduardo Aleixo - Congonhinhas-PR****DATA DE REFERÊNCIA: junho/2022****- DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:**

Refere-se a uma edificação pública utilizada como CAPELA MORTUÁRIA, localizado na rua Eduardo Aleixo, s/nº, no município de Congonhinhas - PR.

- OBJETIVO:

Construção da Capela Mortuária, considerando todas as especificações constantes no memorial descritivo e a planilha orçamentária.

Quadro de áreas

	ÁREA (m²)
CONSTRUÇÃO	190,89
AMPLIAÇÃO	0,00
TOTAL	190,89



LFT engenharia

Projetos e Serviços de Engenharia



2

- DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

Será fornecida a seguinte documentação:

- PROJETO ARQUITETÔNICO
- PROJETO ESTRUTURAL E DE FUNDAÇÕES
- PROJETO ELÉTRICO
- PROJETO HIDRÁULICO
- PROJETO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO
- MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS PROJETOS)

1. PRELIMINARES

1.1. Disposições Gerais

1.1.1. Complementando os desenhos do projeto, constituem estas especificações elemento fundamental para homogeneizar as propostas dos licitantes e facilitar seu julgamento; são documentos contratuais, esclarecendo e limitando responsabilidades da Prefeitura Municipal de Congonhinhas (CONTRATANTE) e da CONTRATADA. Serão utilizadas como diretriz dos serviços e obras, orientando a fabricação, escolha, aquisição, utilização ou aplicação de materiais, equipamentos e instalações.

1.1.2. As empresas interessadas na licitação ficam obrigadas a inspecionar o local e o logradouro onde a obra será executada, antes de apresentarem suas propostas, para que verifiquem a situação real dos serviços que serão realizados, observando suas particularidades, assim como com relação a energia e abastecimento.

1.1.3. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- ☉ Às normas e especificações constantes deste caderno e planilha de quantitativos;
- ☉ Às normas da ABNT;
- ☉ Aos regulamentos das empresas concessionárias;
- ☉ Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- ☉ Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;



LFT engenharia



Projetos e Serviços de Engenharia

3

1.1.4. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos de primeira qualidade e, salvo os expressamente excluídos neste caderno ou na planilha de quantitativos, serão inteiramente fornecidos pela CONTRATADA.

1.1.5. A mão-de-obra a empregar, sempre especializada, será também de primeira qualidade e o acabamento esmerado.

1.1.6. Nestas especificações deve ficar perfeitamente claro, que em todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos, por determinada marca, denominação ou fabricação, fica subentendido a alternativa "ou rigorosamente equivalente" a juízo da CONTRATANTE.

1.1.7. Serão impugnados, pela FISCALIZAÇÃO, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

1.1.8. Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados, logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes desses serviços.

1.2 Discrepâncias e Interpretações

1.2.1. Verificação Preliminar: Compete a CONTRATADA fazer minucioso estudo, verificação e comparação da Planilha, Especificações, Projeto e demais elementos integrantes da documentação técnica fornecida pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, bem como providenciar os registros nos órgãos competentes:

1.2.2. Interpretação

1.2.2.1. Para efeito de interpretação de divergências entre as especificações, projetos e a planilha de quantitativos, prevalecerão os projetos, as especificações e a planilha de quantitativos, respectivamente. Em caso de surgirem dúvidas, caberá ao responsável técnico dos projetos esclarecer.



LFT Engenharia



Projetos e Serviços de Engenharia

4

1.2.2.2. Os valores dos insumos dos serviços afins, que não constarem explicitamente na Planilha de Quantidades, deverão ser considerados nas composições de custos dos referidos serviços.

1.2.2.3. Os serviços de caráter permanente, tais como: administração da obra, limpeza da obra, equipamentos, maquinários, andaimes e bandejas de proteção deverão ter seus custos inseridos na composição do BDI.

1.2.2.4. Na ausência de detalhamentos de rampa, escada, corrimão, guarda-corpo, barra de apoio, banheiro universal (bacia, lavatório e acessórios), altura de interruptores, tomadas e fechaduras, deverão ser executados conforme NBR9050.

1.3 Projetos

Os serviços a serem executados pela CONTRATADA deverão estar em estrita e total observância às indicações constantes no(s) projeto(s) fornecido(s) pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS – PR.

1.4 Ocorrência e Controle

A CONTRATADA ficará obrigada a manter na obra um Livro Diário de Obras, no qual deverá fazer anotações sobre o andamento da obra, bem como, observações a serem feitas pela FISCALIZAÇÃO.

1.5 Materiais a Empregar

1.5.1 O emprego de qualquer material estará sujeito à FISCALIZAÇÃO, que decidirá sobre a utilização do mesmo.

1.5.2 Todos os materiais deverão ser previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO, antes da sua aplicação.

1.5.3 A CONTRATADA será obrigada a mandar retirar qualquer material impugnado pelo Engenheiro Fiscal, dentro do prazo estipulado e devidamente



LFT Engenharia

Projetos e Serviços de Engenharia



5

registrado no Livro de Diário de Obras, se o material for aplicado sem aprovação da Fiscalização.

1.6 Fiscalização

1.6.1 A FISCALIZAÇÃO será exercida por engenheiro designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS.

1.6.2 Cabe ao Engenheiro Fiscal, verificar o andamento das obras e elaborar relatórios e outros elementos informativos.

1.6.3 O responsável pela fiscalização respeitará rigorosamente, o Projeto e suas Especificações, devendo a PREFEITURA MUNICIPAL, ser consultado para toda e qualquer modificação.

1.7 Comunicação e Solicitação

Toda comunicação e solicitação deverão ser registradas no Livro Diário de Obras e quando necessário, através de Ofício.

2. IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

2.1 Administração da Obra

2.1.1 Será exercida por Engenheiro responsável, Encarregado Geral e demais elementos necessários, como mestre, almoxarife, apontador, vigia, etc.

2.1.2 A CONTRATADA deverá comunicar com antecedência a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS, o nome do engenheiro responsável, com suas prerrogativas profissionais.

2.1.3 A CONTRANTE fica no direito de exigir a substituição do profissional indicado, no decorrer da obra, caso o mesmo demonstre insuficiente perícia nos trabalhos ou indisposição em executar as ordens da FISCALIZAÇÃO.



LFT engenharia

Projetos e Serviços de Engenharia



6

2.2 Vigilância

Ininterrupta, por vigias da CONTRATADA.

2.3 Limpeza da Obra

Permanentemente deverá ser executada a limpeza da obra, para evitar o acúmulo de restos de materiais no canteiro, bem como periodicamente todo o entulho proveniente da limpeza, deve ser removido para fora do canteiro e colocado em local conveniente.

2.4 Equipamentos, Andaimos e Maquinários

2.4.1 A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos, maquinários, andaimes, bandejas de proteção, assim como pequenas ferramentas necessárias ao bom andamento e execução dos serviços, até a sua conclusão. Os agregados serão estocados em silos previamente preparados com piso em tábuas de madeira forte.

2.4.2 As máquinas e os equipamentos que a CONTRATADA levar para o local da obra, ou as instalações por ele executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO.

2.5 Identificação da Obra

2.5.1 A CONTRATADA será responsável por manter na entrada principal da obra; placa de identificação da mesma, medindo 4,00 x 2,00 metros, conforme padrão adotado pelo CONTRANTE identificando os profissionais envolvidos e suas respectivas responsabilidades técnicas conforme legislação do CONFEA.

2.6 Licenças e Taxas

2.6.1 A CONTRATADA será responsável por todas as licenças e taxas da obra junto aos órgãos competentes, inclusive ART's, alvará e habite-se.



LFT engenharia

Projetos e Serviços de Engenharia



7

3. SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1 Limpeza do Terreno

3.1.1 Limpeza e raspagem do terreno

3.1.2. A retirada de raízes e troncos (árvores) são de responsabilidade da prefeitura.

3.1.3 Transplante de árvores, nos casos de remoção também.

3.1.4 Manutenção periódica da limpeza, incluindo a remoção de detritos e entulhos da própria obra, até a entrega definitiva e de responsabilidade da CONTRATADA.

4. ELEMENTOS ESTRUTURAIS

4.1 ESTRUTURAS DE CONCRETO

4.1.1 Conjunto de elementos em concreto armado, tais como: pilares, vigas, lajes, e outros, destinados a manter a rigidez e estabilidade da edificação.

4.1.2 A estrutura deve obedecer rigorosamente ao projeto arquitetônico, ao projeto estrutural e às normas da ABNT.

4.1.3. Nenhum elemento estrutural deve ser concretado sem autorização da Fiscalização.

4.1.4. Qualquer divergência entre o projeto de estrutura e os demais projetos deve ser comunicada à Fiscalização.

4.1.5 O produto escolhido para execução de impermeabilizações deve ser de boa qualidade, aprovado pela FISCALIZAÇÃO antes do uso e a execução do serviço deverá obedecer rigorosamente às recomendações do fabricante do mesmo.

4.1.6 As especificações técnicas de dimensões e tipos de materiais do AÇO,



LFT engenharia

**Projetos e Serviços de Engenharia**

8

CONCRETO, FÔRMAS, etc... constam nas Pranchas do Projeto Estrutural, devendo os mesmos serem seguidos rigorosamente.

4.1.7 ARMADURAS DE AÇO CA-50 e CA-60: As estruturas serão executadas em armadura de aço CA-50 médias. Cuidados especiais deverão ser tomados quanto ao recobrimento da armadura pelo concreto, espaçamento e diâmetros das barras utilizadas. As armaduras utilizadas estão especificadas nos projetos de estruturas.

4.1.8 CONCRETO: O FCK utilizado para o concreto deverá vir especificado no projeto de estruturas para cada item utilizado. Quando a concretagem for interrompida, deverão ser tomados todos os cuidados necessários para uma perfeita aderência quando da retomada da concretagem de maneira que não haja diminuição da resistência da referida peça nessa junta de concretagem. Após o lançamento, a cura do concreto deverá ser mantida por pelo menos 7 dias com as formas umedecidas. As desformas deverão ser executadas nos prazos estabelecidos pelas Normas Brasileiras e cuidadosamente retiradas para não danificar as peças. Os eventuais retoques deverão ser executados com argamassa de cimento e areia, na dosagem do concreto utilizado na peça, e devem ser executados imediatamente após a desforma.

4.1.9. A laje está projetada em todos os ambientes. As lajes deverão serem aplicadas conforme as especificações constantes no Projeto de Estruturas e também na planilha orçamentária. O fck do concreto da laje deverá ser 25MPa. A espessura da camada de concreto para as lajes deverá ser no mínimo de 5cm.

4.2 FUNDAÇÕES

4.2.1 A execução da fundação deve estar obrigatoriamente de acordo com o Projeto Estrutural e atendendo as Normas Técnicas vigentes.

4.2.2 O Projeto Estrutural das estacas deve considerar a carga total da obra, inclusive sobrecargas acidentais. Deverá seguir as profundidades que constam na prancha das estacas.



LFT Engenharia

Projetos e Serviços de Engenharia

9

4.2.3 Os serviços serão iniciados após aprovação pela Fiscalização e locação da obra.

4.2.4 Qualquer modificação que se fizer necessária, devido a impossibilidade executiva, só poderá ser efetuada com autorização da Fiscalização, com anuência do responsável técnico pelo Projeto Estrutural.

4.2.5 Na execução das fundações, deve-se tomar os seguintes cuidados gerais com:

- ⊗ Métodos inadequados de construção e/ou mão-de-obra de má qualidade;
- ⊗ Defeitos nos materiais de construção;
- ⊗ Erros geométricos de implantação;
- ⊗ Subpressão de lençóis d'água abaixo das camadas de argila e cuidados nos bombeamentos d'água acima e até o fundo das escavações;
- ⊗ Efeitos externos como infiltrações e inundações ou influência de raízes de árvores;
- ⊗ Interferências, trabalhos e modificações em áreas vizinhas.

4.2.6 Os diâmetros das estacas deverão serem de 25cm, conforme consta no projeto estrutural.

4.2.7 O fck do concreto das estacas é de 25Mpa. O mesmo deverá ser usinado. A entrega do concreto na obra deverá ser deixada um corpo de prova a cada caminhão de betoneira do concreto fornecido na obra.

4.3. FORMAS DE TÁBUA DE PINHO PARA CONCRETO ARMADO

4.3.1. As formas deverão ser executadas em tábuas de pinho de no mínimo 25mm de espessura. As tábuas devem ser colocadas com lado do cerne para o interior das fôrmas.

4.3.2. As juntas entre as tábuas devem ser bem fechadas para impedir o vazamento da nata de cimento. As amarrações que atravessam fôrmas deverão ser feitas com espaçamento regular.

4.3.3. As fôrmas deverão receber reforços em seus travamentos para que não ocorram desvios verticais quando da concretagem. Deverão ser alinhadas e niveladas antes de receber as armaduras. As caixarias deverão ter suas dimensões conferidas e limpas.



LFT Engenharia



Projetos e Serviços de Engenharia

10

Deverão ser usados espaçadores nas fôrmas de modo a se garantir o cobrimento mínimos das armaduras. Antes da concretagem as fôrmas deverão ser umedecidas até a saturação.

4.3.4. Para a desforma utilizar cunhas de madeira e agente desmoldante (aplicado uma hora antes da concretagem). Evitar a utilização de pé-de-cabra. O reaproveitamento das fôrmas será permitido desde que sejam limpas e não apresentem saliências ou deformações.

5. PAVIMENTAÇÃO

5.1 Contrapiso

5.1.1 Camada impermeabilizadora:

- A camada impermeabilizadora será executada com o emprego de concreto simples com aditivo de Sika 01 ou similar, dispondo o material em camada uniforme de 4 cm de espessura. A superfície resultante deverá ser produto do material sarrafeado a régua e marcado por sulcos produzidos por vassoura de pelos duros para aumentar a aspereza necessária à aderência dos materiais de acabamento.
- Está previsto o contrapiso com espessura de 4cm em toda área ampliada.
- O concreto deverá ter $f_{ch}=15\text{Mpa}$.

5.1.2 Camada regularizadora: Para a aplicação dos materiais de acabamento, os pisos serão regularizados com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, com espessura média de 2 cm; cuidados especiais deverão ser tomados com o perfeito nivelamento das mestras.

A camada de regularização deverá ser executada em todos os locais onde está previsto piso, considerando toda a área.

5.2 Pisos e Revestimentos

5.2.1 Revestimento e pisos esmaltado, PEI 5.0 (45x45cm)

5.2.1.1 Será empregado no acabamento dos pisos internos e demais áreas que constarem no projeto. O encontro de paredes e pisos serão arrematados com rodapé



de 7 cm de altura embutidos na parede, do mesmo material. Serão assentados em juntas corridas com argamassa de cimento e areia no traço 1:4, na bitola do prego 2 ½" x 10".

5.2.1.2 Por ocasião do assentamento o ambiente deve estar com boa luminosidade. Deverão ser puxadas linhas para controlar o alinhamento correto das fiadas. O controle do caimento deverá seguir a direção dos ralos.

5.2.1.3 Deverá ser utilizado máquina de corte de diamante para se obter a previsão ideal nos arremates. As juntas deverão permanecer abertas 03 (três) dias antes de colocar o rejunte de pó de mármore e cimento branco.

5.2.1.4 Deverá ser assentado o piso cerâmico tipo esmaltado extra com dimensões 45x45cm, PEI 5, porcelanato, com argamassa. O rodapé deverá ser de 7cm de altura embutidos na parede.

5.2.1.5. Deverá ser executada soleiras em granito com largura de 15cm de espessura de 2,0cm, na Porta de entrada, Porta do refeitório e nas portas dos banheiros.

5.2.1.6 As paredes dos banheiros e recepção serão revestidas até a altura de 1,80m em azulejos cerâmicos na cor branca, com dimensões 33x45cm.

5.2.1.7 Deverá ser executado também uma faixa de REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA M2 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO,

5.2.1.8 Após o recebimento do chapisco as paredes deverão receber revestimento de reboco em camada única, e=2,00cm, constituída de cimento, cal hidratada e areia fina lavada, traço 1:2:9, com acabamento de superfície desempenada de forma regular e uniforme sem depressões ou ondulações. As paredes dos locais úmidos receberão revestimento cerâmico, na cor branca, no tamanho de 33x45cm. Poderão receber algum complemento tais como faixas decorativas desde que colocadas em orçamento.



5.2.1.9 A argamassa colante para fixação dos azulejos deverá ser de primeira qualidade sendo sua dosagem e preparos executados conforme a especificação do fabricante. Ela deverá ser espalhada com o auxílio da desempenadeira metálica dentada. Antes da aplicação da argamassa colante não será necessária a umidificação da parede (emboço), salvo condições especiais, como exposição ao sol e/ou vento devendo em tais condições ser consultada à fiscalização. Os azulejos deverão ser assentados de baixo para cima sendo que o controle dos prumos vertical e horizontal deverá ser feito com o auxílio de réguas de alumínio e fios de nylon. Deverá ser observada rigorosamente a uniformização da aplicação dos azulejos nas paredes de uma mesma dependência.

5.2.1.10 Os azulejos deverão ter juntas a prumo, obedecendo as especificações do fabricante do produto, utilizando espaçadores de plásticos. Os azulejos quando cortados deverão ter suas bordas esmerilhadas além de não apresentarem rachaduras ou emendas. Todos os arremates de arestas vivas (incluindo-se peitoris e requadros de janelas) deverão ser obrigatoriamente executados com perfis/cantoneiras de alumínio fixados com argamassa ou adesivo próprio para tal fim. O rejuntamento deverá ser feito com argamassa pré-fabricada. Doze horas após o assentamento removendo-o logo em seguida o excesso através de uma esponja molhada passando-se um pano seco e limpo.

5.2.2 Calçada/cimentado

- A calçada externa deverá ser executada ao redor de toda edificação com largura e espessura conforme consta no Projeto Arquitetônico.

5.2.3. Plantio de grama

- Previsto o plantio de grama em placas esmeralda ou batatais, conforme os locais previstos no Projeto Arquitetônico.

6. COBERTURA

6.1 Condições Gerais



LFT engenharia

**Projetos e Serviços de Engenharia**

13

6.1.1 O madeiramento será de cambará, maçaranduba, angelim vermelho ou equivalente, a juízo do FISCALIZAÇÃO. Não é permitido o uso da madeira de Eucalipto na cobertura, sendo submetido a verificação da FISCALIZAÇÃO.

6.1.3 As inclinações de telhado obedecerá a Planta de cobertura e no que for aplicável ao caso.

6.1.4 Toda a estrutura receberá – salvo especificação em contrário – tratamento com produto à base de resinas sintéticas, pentaclorofenol e naftanato de ferro, combinados com agentes plásticos repelentes de água, de fácil aplicação à brocha, pistola ou imersão.

6.1.5 As telhas de fibrocimento serão cortadas com serra, serrote ou esmeril. Os furos serão executados com broca, sendo vedada a perfuração por percussão com pregos, buris ou parafusos.

6.1.6 O trânsito – durante a execução dos serviços – será sempre sobre tábuas, nunca sobre telhas.

6.1.7 Vedação com calafetador que mantenha flexibilidade permanente e apresente aderência e resistência à água e à ação do tempo.

6.1.8 Os rufos, quer horizontais, quer acompanhando a inclinação da cobertura, serão constituídos por saliência de concreto, embutida na alvenaria e não solidária com as chapas. Nos rufos inclinados, junto ao paramento vertical, haverá sempre uma crista de onda e não uma cava. A chapa do rufo deverá ser em chapa de aço galvanizada número 24, corte 25cm. A calha deverá ser em chapa de aço galvanizada número 24, desenvolvimento de 50cm.

6.1.9 Após o telhamento, todos os beirais, cumeeiras, rincões serão encalçadas com argamassa de cimento, areia e barro.

6.3 Telhas em fibrocimento 8mm



LFT Engenharia

Projetos e Serviços de Engenharia

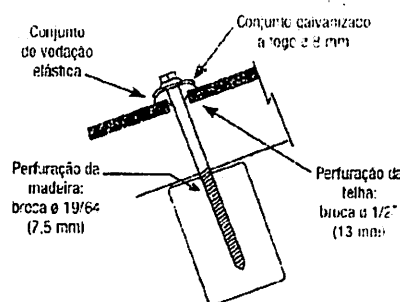
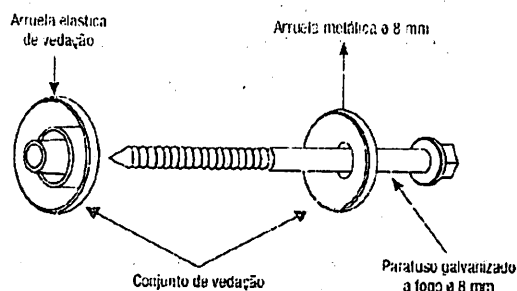


14

6.3.1. A cobertura deverá ser executada com telha de fibrocimento 8mm (conforme projeto), de primeira qualidade e dimensões uniformes, com travas e reenâncias para delimitar a superposição das peças, devidamente selecionadas devendo, seu assentamento e fixação, ser efetuados de acordo com as recomendações técnicas, inclusive com a utilização de peças especiais para arremates.

6.3.2. As telhas serão assentes bem alinhadas, nos dois sentidos, de modo que a cobertura fique bem estanque. Deverão ser utilizados parafusos de fixação (galvanizados a fogo) de diâmetro de 8 mm, para a fixação das telhas obedecendo a colocação de conjunto de vedação elástica, composto por arruela elástica de vedação e arruela metálica $\varnothing$ 8 mm.

6.3.3 Deverão ser utilizados parafusos de fixação (galvanizados a fogo) de diâmetro de 8 mm, para a fixação das telhas obedecendo a colocação de conjunto de vedação elástica, composto por arruela elástica de vedação e arruela metálica $\varnothing$ 8 mm. Seguir as recomendações de fixação do fabricante.



Deverão ser respeitados os vãos máximos de apoios e fixação das telhas de 1,69 metros ou conforme a recomendação do fabricante.

O grau de inclinação da cobertura deverá ser de no mínimo 10° e obedecer ao recobrimento longitudinal de no mínimo 14 cm.

Observar as recomendações do fabricante, quanto ao transporte, armazenamento, distâncias de apoios, fixações, balanços e recobrimentos.



LFT engenharia

Projetos e Serviços de Engenharia

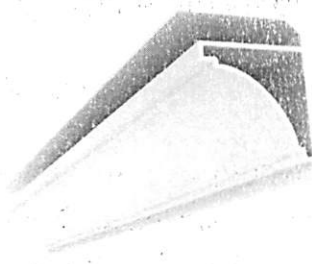


15

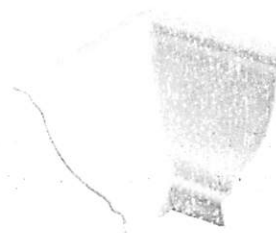
6.4. Forros

6.4.1. O forro de PVC deverá ser branco, liso, com largura de 20cm.

6.4.3. O acabamento do Forro em PVC deverá ser Acabamento Moldura de PVC Branco 3x0,04x0,022m



Acabamento do forro



Cantoneira

7. PINTURA

7.1 Pintura Interna

7.1.2 Todas as superfícies a serem pintadas deverão ser limpas, convenientemente preparadas, lixadas e só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas.

7.1.3 A eliminação da poeira deverá ser completa até que as tintas sequem inteiramente.

7.1.4 Nas superfícies metálicas, a preparação se fará principalmente sobre o desengraxe e a eliminação de ferrugem.

7.1.5 Nas esquadrias de madeira, a preparação se fará com o lixamento e limpeza das superfícies; correção das imperfeições utilizando massa a óleo; lixamento para nivelamento; aplicação de verniz.

**LFT engenharia****Projetos e Serviços de Engenharia**

16

7.1.6 Cada demão de tinta só será aplicada após a anterior estar completamente seca, convindo observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas.

7.1.7 O mesmo cuidado deverá haver entre demãos de massa e de tinta, observando um intervalo mínimo de 48 horas. A massa corrida PVA deverá ser passada nas paredes novas (parte interna) assim como no teto das lajes.

7.1.8 Deverão ser tomados cuidados especiais a fim de evitar salpicaduras de tintas em superfícies não destinadas a receber pintura.

7.1.9 A tinta a ser aplicada nas paredes será do tipo látex acrílica semi-brilho; as cores e marcas serão definidas e aprovadas pela FISCALIZAÇÃO. Exceto o forro, no qual deverá ser aplicado tinta acrílica fosca, na cor BRANCO NEVE. O número de demãos de tinta será o necessário para um perfeito acabamento, sendo que deverão ser aplicadas no mínimo 02 (duas) demãos.

7.2 Pintura Externa

7.2.1 Antes da aplicação das tintas, deverão ser eliminadas as infiltrações e trincas, porventura existentes, com tratamento adequado para cada situação, devendo ser utilizado hidro-jateamento com hipoclorito, as fissuras tratadas com argamassa semi-flexível, e duas demãos de impermeabilizante acrílico.

7.2.2 Todas as superfícies a serem pintadas deverão ser limpas, convenientemente preparadas, lixadas e só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas.

7.2.3 A eliminação da poeira deverá ser completa até que as tintas sequem inteiramente.

7.2.4 Cada demão de tinta só será aplicada após a anterior estar completamente seca, convindo observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas.

7.2.5 O mesmo cuidado deverá haver entre demãos de massa e de tinta, observando



um intervalo mínimo de 48 horas.

7.2.7 Deverão ser tomados cuidados especiais a fim de evitar salpicaduras de tintas em superfícies não destinadas a receber pintura.

7.2.8 A tinta a ser aplicada nas paredes será do tipo látex acrílica semi-brilho, as cores e marcas serão definidas e aprovadas pela FISCALIZAÇÃO. O número de demãos de ambas as tintas será o necessário para um perfeito acabamento, sendo que deverão ser aplicadas no mínimo 02 (duas) demãos.

7.2.9 Nos corrimãos, grades, mastros, condutores de água e guarda-corpo metálicos será aplicado esmalte sintético sobre ferro sem odor, a cor será definida pela FISCALIZAÇÃO. Sendo que antes da pintura estas peças deverão ser limpas, desengorduradas e ter soldas e emendas tratadas com tinta para galvanização e em seguida com material anti-ferruginoso. O número de demãos de esmalte sintético será o necessário para um perfeito acabamento.

7.2.10 O material a ser utilizado na impermeabilização do cimo das paredes externas será um impermeabilizante e selador acrílico a base de resina acrílica aplicado na forma de pintura, devendo ser aprovada pela FISCALIZAÇÃO antes da execução do serviço.

8. PAREDES, PAINÉIS E MUROS

8.1. Alvenaria

- 8.1.1 As paredes em alvenaria de tijolo cerâmico de 6 furos, assentados com argamassa no traço 1:6:2 (cimento, areia e barro), obedecendo as dimensões e alinhamento indicados no projeto arquitetônico.
- 8.1.2 Deverão ser assentados nas três primeiras fiadas da alvenaria com argamassa de cimento CP-32 e areia média lavada no traço 1:3 com aditivo impermeabilizante.
- 8.1.3 Os tijolos deverão ser assentados formando fiadas perfeitamente niveladas e aprumadas. A espessura das juntas deverá ser no máximo



LFT engenharia

Projetos e Serviços de Engenharia

18

de 1,5cm, ficando regularmente colocadas em linha horizontais contínuas e verticais descontínuas com o mínimo de 20cm de apoio para cada lado.

- 8.1.4 As paredes de vedação serão encunhadas nas vigas e lajes de teto, com tijolos dispostos obliquamente, decorridos pelo menos 08 (oito) dias após a execução da alvenaria.
- 8.1.5 Ocorrendo falhas no preenchimento das juntas, deverá ser procedida uma tomada de junta, antes de ser iniciado o revestimento.
- 8.1.6 Antes da execução do revestimento, deverá ser feito o encalçamento com argamassa 1:6 (cimento e areia), nos vazios existentes entre a alvenaria e os elementos de concreto que contornam a parede.
- 8.1.7 As reentrâncias, maiores que 40cm, deverão ser preenchidas com cacos de tijolo e argamassa 1:6.
- 8.1.8 Todas as paredes de alvenaria, internas e externas e superfícies de concreto armado, serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia fina no traço 1:3, isenta de matéria orgânica.
- 8.1.9 Após a pega do chapiscado, será aplicado emboço com argamassa de cimento, areia e barro no traço 1:6:2, nas paredes que receberão acabamento cerâmico.
- 8.1.10 O emboço só será iniciado após a completa pega das argamassas das alvenarias e chapiscos e depois de embutidos e testadas todas as canalizações que por ele deverão passar. Deverá ser fortemente comprimido contra as superfícies a fim de garantir sua perfeita aderência. A espessura do emboço não deverá ultrapassar a 20mm.
- 8.1.11 O emboço deverá ser fortemente comprimido contra superfície a fim de garantir sua perfeita aderência.
- 8.1.12 Os emboços serão desempenados quando destinados a receber aplicação de fino acabamento.
- 8.1.13 O emboço será executado com adição de impermeabilizante, na dosagem recomendada pelo fabricante.
- 8.1.14 Todas as paredes internas e externas e superfícies de concreto armado, que não serão revestidas com cerâmica levarão reboco de argamassa de cimento, areia fina e barro no traço 1:6:2.
- 8.1.15 As paredes antes do início do reboco, deverão estar com as tubulações que por ela devam passar concluídas, chapiscadas, mestradas e deverão



ser convenientemente molhadas. A espessura do reboco deverá ter o máximo de 20mm.

8.1.16 Os rebocos deverão apresentar acabamento perfeito, primorosamente alisado a desempenadeira e esponjado, de modo a proporcionar superfície inteiramente lisa e uniforme.

8.1.17 O reboco externo será executado com adição de impermeabilizante do tipo à argamassa.

8.1.18 Para efeito da medição deverá ser descontado, da área de alvenaria, todos os vãos de esquadrias.

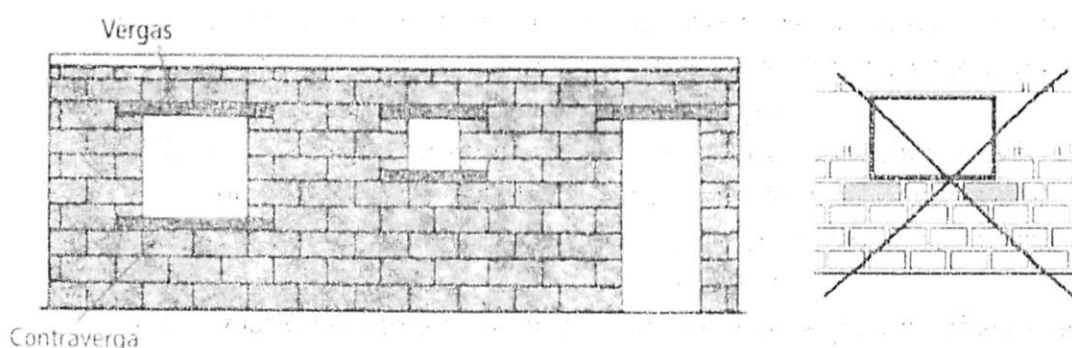
8.2. Vergas e Contravergas

8.2.1. Sobre o vão de portas e janelas devem ser moldadas ou colocadas vergas. Igualmente sob o vão de janelas, balancins e afins, devem ser moldados ou colocadas contravergas.

8.2.2. As vergas e contravergas devem exceder a largura do vão de pelo menos 20 cm de cada lado e devem ter altura mínima de 10 cm.

8.2.3. Quando os vãos forem relativamente próximos e na mesma altura, será utilizada uma única verga sobre todos.

8.2.4. Quando o vão for maior do que 2,40 m a verga deverá ser calculada como viga.



9. ESQUADRIAS METÁLICAS



LFT engenharia

Projetos e Serviços de Engenharia

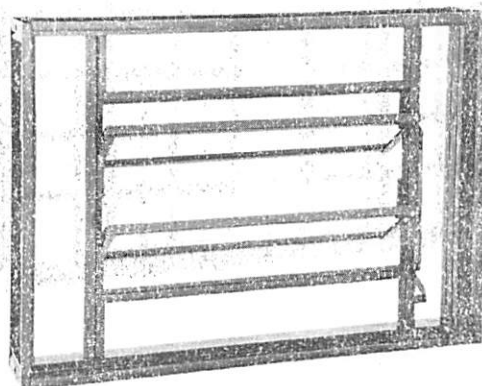
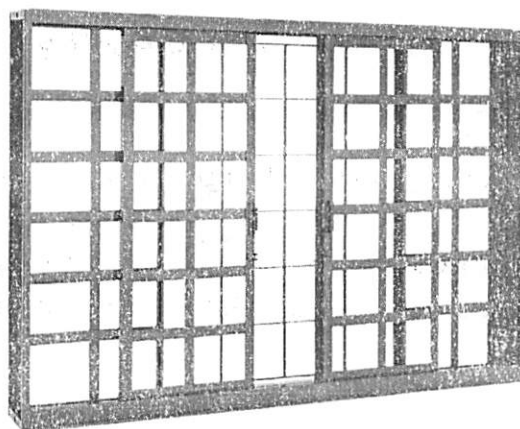
20

- JANELAS

As janelas estão projetadas em aço com dimensões e modelos conforme consta no Quadro de esquadrias do Projeto Arquitetônico.

As janelas deverão ser quadriculadas com grade, conforme imagem abaixo.

As janelas dos banheiros deverão ser basculantes, conforme imagem abaixo.





LFT engenharia

Projetos e Serviços de Engenharia



21

10. LOUÇAS, METAIS, TAMPOS E ACESSÓRIOS HIDROS SANITÁRIOS

10.1. Louças

- Todo material deverá ser obrigatoriamente de primeira qualidade, sem uso anterior.
- Todo material entregue na obra está sujeito a inspeção da fiscalização devendo todos os requisitos de interesse para um bom funcionamento e aspecto.
- Só poderão ser instaladas peças idênticas às indicadas nestas especificações, salvo de outra forma, quando previamente aprovado pelo Contratante e o fiscal da obra.
- O perfeito estado de cada aparelho deverá ser minuciosamente verificado antes de sua colocação.
- Todo material impugnado pelo fiscal da obra deverá ser removido do canteiro de obras e a reposição deverá ser igualmente imediata sem ônus à Contratante.
- Qualquer dificuldade no cumprimento desta especificação por parte da Contratada deverá ser discutida previamente com o Projetista e aprovada pela fiscalização e pelo contratante.
- Todas as louças e acessórios a serem utilizadas estão especificadas no Projeto de arquitetura, na planilha de serviços e neste memorial.
- As louças deverão ser brancas, de primeira linha, Celite, Deca, Incepa ou Equivalente aprovado pelo fiscal da obra.
- Após a conclusão dos serviços, todas as peças deverão estar totalmente limpas, isentas de salpicos, ou qualquer outro material proveniente do trabalho executado.

10.2. Metais

- Todo o material deverá ser obrigatoriamente de primeira qualidade, sem uso anterior.
- Todo material entregue na obra está sujeito a inspeção da fiscalização devendo todos os requisitos de interesse para um bom funcionamento e aspecto.
- Só poderão ser instaladas peças idênticas às indicadas nestas especificações, salvo de outra forma, quando previamente aprovado pelo Contratante e o fiscal da obra.
- O perfeito estado de cada aparelho deverá ser minuciosamente verificado antes de sua colocação.
- Todo material impugnado pelo fiscal da obra deverá ser removido do canteiro de



LFT Engenharia

**Projetos e Serviços de Engenharia**

22

obras e a reposição deverá ser igualmente imediata sem ônus à Contratante.

- Qualquer dificuldade no cumprimento desta especificação por parte da Contratada deverá ser discutida previamente com o Projetista e aprovada pela fiscalização e pelo contratante.
- Todas as louças e acessórios a serem utilizadas estão especificadas no Projeto de arquitetura, na planilha de serviços e neste memorial.
- Todos acabamentos de metais e acessórios deverá ser cromado.
- Fabricantes que deverão ser o metais: Docol, Deca, Fabrimar ou Equivalente aprovado pela fiscalização.
- A cuba em aço inox da cozinha deverá ser Tramontina ou equivalente aprovado pela fiscalização.

10.3. Tampos e granito

- Os tampos em granito deverão ser cinza andorinha nas dimensões e modelos previstos no Projeto, na planilha ou neste memorial.
- Fabricantes: Pedreiras e marmorarias na região.

10.4. Acessórios de Embutir ou sobrepor

- Os acessórios de embutir e sobrepor tais como saboneteiras, cabides, papeleiras, espelhos, deverão ser instalados de acordo com as instruções do fabricante.
- Os espelhos deverão ser instalados centralizados com lavatórios dos sanitários e no banheiro PNE.

10.5. VASO SANITÁRIO PNE

- Descrição do serviço: Vaso sanitário com caixa acoplada para PCD sem furo frontal com louça branca e assento compatível, incluso conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável - fornecimento e instalação, conforme NBR 9050 e imagem abaixo.
- Este serviço contempla todos os materiais para a completa instalação e funcionamento desse vaso sanitário.
- Os acessórios (sifão, engates, metais) serão de boa qualidade e que atendam as normas específicas e apresentam desempenho compatível com o uso.



LFT Engenharia



Projetos e Serviços de Engenharia

23

- Todos os acessórios de ligação de água dos aparelhos sanitários deverão ser arrematados com canoplas de acabamento cromado. As bacias sanitárias deverão ser assentadas com respectivos acessórios de fixação fornecidos pelo fabricante e rejuntados com o mesmo usado no piso. Não serão tolerados quaisquer defeitos decorrentes de fabricação, transporte ou manuseio inadequado.

Imagem ilustrativa do Vaso PNE

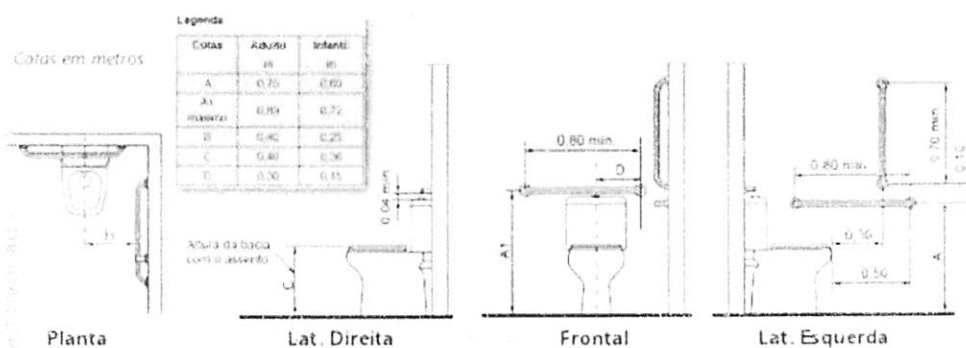


Figura – Imagem ilustrativa vaso sanitário PCD.

10.6. BARRAS DE APOIO (PNE)

- Possuir um espaçamento entre a barra e a parede ou de qualquer outro objeto de no mínimo 0,04 m, para ser utilizada com conforto. Ser instaladas até no máximo 0,20 m, medido da borda frontal do lavatório até o eixo da barra para permitir o alcance. Garantir o alcance manual da torneira de no máximo 0,50 m, medido da borda frontal do lavatório até o eixo da torneira.

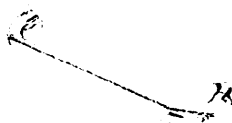
- Barra do Lavatório PNE - Barra Apoio 48x68Cm Fixa em "U" Inox Escovado



Barra apoio no lavatório PNE



Barra apoio horizontal e vertical do vaso sanitário



Barra apoio – Puxador de porta PNE

- PUXADOR TUBULAR RETO, DUPLO, EM ALUMINIO POLIDO, DIAMETRO APROX. DE 1", COMPRIMENTO APROX. DE 400 MM, PARA PORTAS DE MADEIRA (PNE).
- CHAPA ACO INOX AISI 304 NUMERO 9 (E = 4 MM), ACABAMENTO NUMERO 1 (LAMINADO A QUENTE, FOSCO) - PORTAS PNE, conforme as dimensões abaixo.

Deverá ser instalado conforme a Figura abaixo.

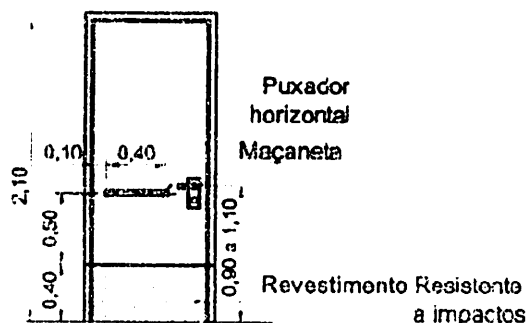


LFT engenharia

Projetos e Serviços de Engenharia

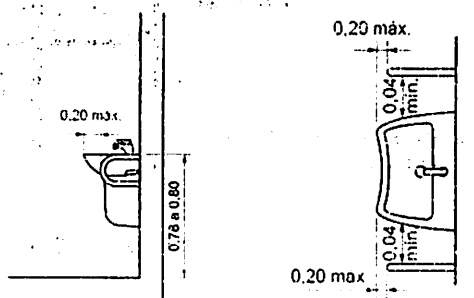


25



Vista frontal

Barra de apoio para lavatório vista superior e lateral



10.7. LAVATÓRIO PNE

- Descrição do serviço: Lavatório sem coluna suspensa para PCD, conforme NBR 9050 e figuras abaixo apresentadas. Dimensões 45,5cm x 35,5cm, padrão médio.
- Descrição do serviço: Torneira lavatório para PCD - NBR 9050 – fornecimento e instalação, bitola de 1/2" ou 3/4", funcionamento perfeito em baixa e alta pressão de 0,2 a 4 kgf/cm² ou 3 a 57psi, cromada, conforme NBR 10281 e NBR 9050 e figura abaixo.

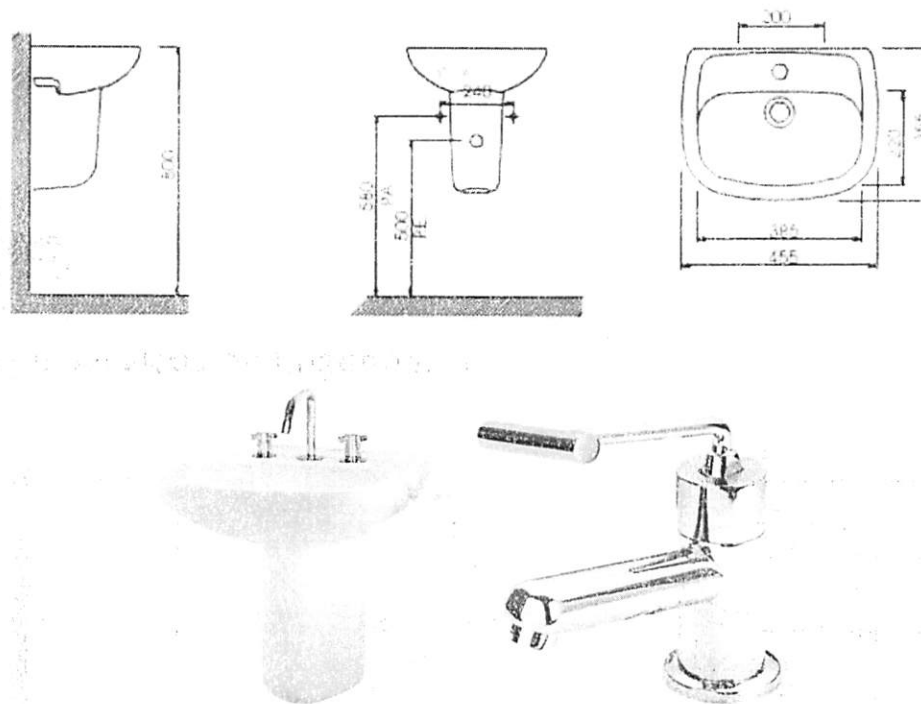


Figura ilustrativa do lavatório e da torneira PNE

10.8. ESPELHO BANHEIROS

- Os espelhos deverão ter as seguintes especificações:
- Dimensão: 100x50cm (NO BANHEIRO PNE)
- Dimensão: 40x80cm (NOS DEMAIS BANHEIROS)
- Espelho CRISTAL, Espessura de 4mm, com parafusos de fixação sem moldura.
- Nos banheiros masculino e feminino os mesmos deverão ser instalados em cima do lavatório.
- No banheiro PNE o mesmo deverá ser instalado na altura mínima de 90cm em cima do lavatório, conforme as dimensões abaixo.

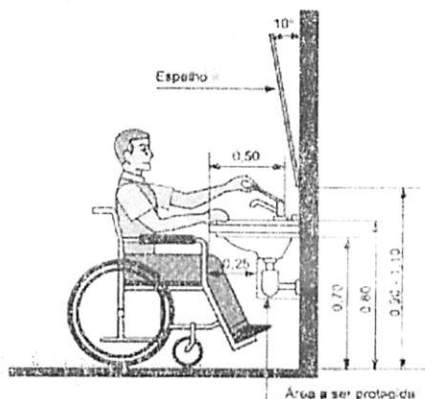


Figura ilustrativa da altura e inclinação do espelho no BWC PNE

10.9. PIA DA COZINHA

- Bancada de granito cinza polido com 1 cuba de embutir de aço inoxidável média, VÁLVULA AMERICANA EM METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA DE PAREDE, $\frac{1}{2}$ OU $\frac{3}{4}$.
- É necessário o espelho de acabamento da bancada em granito com altura de 7cm no comprimento da pia encostada na parede.
- A instalação da pia de cozinha, como toda a obra de construção civil, deverá atender às condições impostas pelas normas brasileiras (ABNT) no que se refere à resistência, à segurança e à utilização, pertinentes ao assunto.
- A torneira a ser instalada deverá seguir a seguinte especificação: torneira longa p/ pia cozinha d=1/2" (Linha Standard, Deca, ref.1159-C39 ou similar).
- A pia de cozinha deverá ser resistente, de forma que possa ser instalada sem que se deforme ou deteriore, suportando ainda a queda de panelas sem que se quebre e deverá ser assentada com concreto fck 15 Mpa. Deverão ser previstos, entre outros acessórios para instalação, válvula em metal cromado para pia americana 3.1/2 x 1.1/2" e Sifão para pia de cozinha ou tanque, DECA ref. 1680.C112, acabamento cromado 1 1/2 x 1 1/2 ou similar.